



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

Ata N.º 20/15

Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em cinco de Outubro de dois mil e quinze (mandato 2013/2017).

Membros Presentes

Presidente: Manuel Duarte Fernandes Moreno

Vice-Presidente: Carlos Manuel Pinto Barroço

Vereadores: Rui Manuel Rodrigues Vaz
Fernando Rui Castanheira Pinto
José Luís Gonçalves Tomé Afonso
Maria Manuela dos Santos
Rui Jorge da Silva Costa

Membros Ausentes

Outras presenças: Ana Paula Peredo Martins
Lurdes Pinto

Secretariou: Lurdes Pinto

Hora de Abertura: Catorze horas e trinta minutos

Local da Reunião: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 2015.10.02

Saldo: Operações Orçamentais.....1.006.966,92€

Operações de Tesouraria.....693.375,35€

-----**ABERTURA DA REUNIÃO**-----
-----O Sr. Presidente da Câmara, às catorze horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----
-----Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido distribuída cópia a todos os membros do Executivo.-----

-----**DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS**-----
-----O Sr. Vice-Presidente da Câmara, Carlos Manuel Pinto Barroso, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2014.07.01, no período compreendido entre 2015.09.21 a 2015.10.02, proferiu os seguintes despachos:-----

-----**APROVAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTOS:**-----
-----Deferiu, em 2015/09/22, a legalização da obra de Construção/Ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar (Proc. 11/2013), sito na Rua Gil Vicente, Freguesia de Macedo de Cavaleiros, a José Carlos Martins Jesus, residente em Macedo de Cavaleiros;-----

-----Deferiu, em 2015/09/30, o licenciamento das obras, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar (Proc. 10/2015), sita na Rua do Bairro na localidade de Brinço, da União de Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte, a Hermínia de Jesus Ferro Alves, residente em Brinço; o licenciamento das obras, para construção de um edifício destinado a armazém industrial (Proc. 32/2015), sito na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, na Freguesia Amendoeira, a Gualter Fernandes Morais, residente em Macedo de Cavaleiros; a aprovação do projeto de arquitetura, para construção de um edifício destinado a armazém industrial (Proc. 62/2015), sito na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, na Freguesia Amendoeira, a Gudno – Permilagem do Norte, Lda., com sede em Macedo de Cavaleiros; a aprovação do projeto de arquitetura e o licenciamento das obras, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar (Proc. 46/2015), sito no Lugar de Redondelo, em Espadanedo, da União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, a Elza Cristina Torres Alves Martins., residente em Espadanedo.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----
----- (Artigo 52º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara** entregou aos Srs. Vereadores a informação relativa às contas das Festas e Feira de S. Pedro de 2015.-----

-----Convidou os Srs. Vereadores a estarem presentes na quarta-feira dia 7 às 17:00 horas no Pavilhão Desportivo para assistirem ao jogo entre a Seleção Nacional Sub-21 de Futsal e a Seleção Principal de Andorra, ao que os Srs. Vereadores do PS informaram que não podiam estar presentes, dado a hora do evento.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz**, deu os parabéns aos vencedores pela vitória obtida nas Eleições Legislativas.-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara** agradeceu e disse que também contribuíram para que isso acontecesse.-----



-----Seguidamente mais nenhum Vereador quis usar da palavra.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----*(Assuntos agendados, nos termos do n.º 1, do art.º 53.º e alínea o), n.º 1, do art.º 35.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e ainda de acordo com o artigo 25º do Novo Código do Procedimento Administrativo)*-----

-----**Órgãos do Município**-----

-----**TOPONÍMIA DA CIDADE DE MACEDO DE CAVALEIROS - ATRIBUIÇÃO DE NOME DE RUA AO SR. JOSÉ ADRIANO CARNEIRO MASCARENHAS**-----

-----Sobre o assunto, presente a proposta dos Vereadores do Partido Socialista, referente à homenagem a título póstumo ao Sr. Adriano Carneiro Mascarenhas – Atribuição de nome de rua, que se transcreve: *“José Adriano Carneiro Mascarenhas, Comandante José Mascarenhas como era conhecido no concelho, em particular pelos amigos, notabilizou-se na região norte do país pelo extraordinário trabalho efetuado durante vários anos na qualidade de Comandante dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros (BVMC). O Comandante José Mascarenhas, tanto pelo seu desempenho enquanto Comandante dos BVMC como pela sua participação cívica e política em diversos órgãos e coletividades, deu um significativo contributo para o desenvolvimento do nosso concelho. Até à data da sua morte, 27 de novembro de 2001, José Mascarenhas pertenceu ao grupo de macedenses que se notabilizaram por se dedicarem de alma e coração à causa pública. Por entenderem de elementar justiça e merecimento, os vereadores do Partido Socialista propõem que, em forma de homenagem pública e a título póstumo, o seu nome conste na toponímia da cidade de Macedo de Cavaleiros. Mais propõem, reiterando o que foi proposto no passado, que a rua escolhida seja a atual Rua dos Bombeiros Voluntários e que na mesma passe a constar, em conformidade com o Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia do Concelho de Macedo de Cavaleiros, RUA JOSÉ MASCARENHAS (Antiga Rua dos Bombeiros Voluntários) ”.*-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a Proposta de Homenagem a Título Póstumo ao Sr. José Adriano Carneiro Mascarenhas com a atribuição do nome Rua José Mascarenhas à antiga Rua dos Bombeiros Voluntários. Mais foi deliberado enviar a mesma para a Comissão de Toponímia de Macedo de Cavaleiros para ser feita a análise e vir à reunião de Câmara a proposta definitiva.**-----

-----**COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE MACEDO DE CAVALEIROS / INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO**-----

-----Sobre o assunto, presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara, referente à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Macedo de Cavaleiros – Indicação do representante do Município, que se transcreve: *“Considerando que: 1- “As comissões de proteção de crianças e jovens, (...), são instituições oficiais não judiciais com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento*

integral”, conforme refere o n.º 1, artigo 12.º da Lei n.º 147/99, de 1/09 na versão que lhe conferiu a Lei n.º 142/2015, de 8/09; 2- A comissão funciona em modalidade alargada ou restrita, conforme artigo 16.º, do Diploma referido; 3- A comissão alargada é composta por um representante do Município, a indicar pela Câmara Municipal, conforme alínea a), n.º 1, artigo 17.º, da Lei antes citada. O representante do Município é, por inerência, membro da comissão restrita; 4- Que o mandato da atual representante do Município pode ser interrompido, caso a Câmara Municipal assim o delibere, conforme o n.º 4, do Regulamento Interno da Comissão Proteção de Crianças e Jovens de Macedo de Cavaleiros, em vigor; 5- Considerando a importância desta comissão na promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em perigo, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral. Proponho que a Câmara Municipal delibere indicar, como representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Macedo de Cavaleiros, o Sr. Vereador Dr. José Luís Gonçalves Tomé Afonso”. -----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou indicar como representante do Município na Comissão Proteção de Crianças e Jovens de Macedo de Cavaleiros, o Sr. Vereador Dr. José Luís Gonçalves Tomé Afonso.-----

-----Divisão de Educação, Cultura e Turismo-----

-----CERCIMAC, PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CUSTO PARA O ANO LETIVO 2015/2016, 760,60€, IVA INCLUÍDO A 6%-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º561, de 2015/09/08, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “ A Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Macedo de Cavaleiros, CRL (CERCIMAC), conforme ofício em anexo, solicita transporte gratuito para os seus utentes António Miguel Martins, de Latães para Macedo de Cavaleiros, de Vítor Martins Pereira, de Meles para Macedo de Cavaleiros e de Paula Cristina Cabral, de Castro Vicente para Macedo Cavaleiros. Relativamente ao pedido em apreço informo: i) De Castro Vicente, localidade do Concelho de Mogadouro, para Macedo de Cavaleiros não existe transporte escolar. ii) De Meles para Macedo de Cavaleiros e vice-versa embora não exista transporte escolar, existe transporte em carreira de serviço público, efetuado pela Empresa António Augusto Santos, Ld.ª, contribuinte n.º 502538813. O utente de Meles, Vítor Martins Pereira pode assim ser transportado na carreira de serviço público, que serve aquela localidade. O custo do transporte é de 76,60€/mês, que perfaz 760,60€, IVA incluído a 6%, ano letivo, iii) O utente da localidade de Latães pode vir a ser transportado no autocarro do município, que realiza o circuito de Latães, Gradíssimo, Nogueirinha – Macedo de Cavaleiros, no horário das 7h45m-18h, caso alguns dos alunos que está previsto utilizar o transporte escolar não o venha a fazer, pois o autocarro tem lotação de 27 lugares, motorista incluído, e está previsto transportar 26 alunos. Informo ainda que caso venha a ser possível o seu transporte, dado que não é estudante, está sujeito a autorização do Instituto de Mobilidade de Transportes Terrestres (IMTT), conforme o nº 2 , artigo 16º do Decreto Lei nº 299/84 de 5 de setembro e que refere: ”Poderá também ser autorizado pela Direcção-Geral de




Transportes Terrestres, sob proposta da câmara municipal, o transporte de outras pessoas, desde que haja lugares disponíveis e para satisfação desta procura, não existam transportes coletivos no percurso". Caso venha a ser possível e autorizado pelo IMTT o transporte do utente da CERCIMAC de Latães, a Câmara Municipal pode, dado que lhe compete, nos termos da alínea o), nº 1, artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos", apoiar a CERCIMAC através do transporte gratuito do seu utente da localidade de Meles e de Latães". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " Concordo com o aqui proposto, por cumprir os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Devidamente apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar a CERCIMAC através do transporte gratuito a António Miguel Martins e Vitor Martins Pereira de Latães e Meles respetivamente.-----

-----**GRUPO DESPORTIVO MACEDENSE (GDM)- 1- PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL E DAS NAVES DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES; 2- PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO PARA AS DESLOCAÇÕES DAS DIVERSAS EQUIPAS PARA OS RESPECTIVOS JOGOS E NA DESLOCAÇÃO DA EQUIPA SÉNIOR PARA 2 OU 3 JOGOS DE TREINO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 596, de 2015.09.25, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "1 – Até à época passada (2014/2015) sempre que foi atribuído apoio financeiro ao Grupo Desportivo Macedense (GDM) mediante contrato programa, era habitual isentar em 75% o pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Municipal e das Naves do Parque Municipal de Exposições nos treinos dos seniores e totalmente nos jogos de todos os escalões e treinos das camadas jovens (Projeto Geração Futsal). Na época passada foi concedido ao GDM a isenção total do pagamento das taxas de utilização dos referidos espaços. Este ano foi celebrado um contrato programa de desenvolvimento desportivo onde foi atribuído um apoio financeiro no valor de 33.000,00€. A nova época desportiva teve início a 14 de setembro e o GDM solicitou a isenção do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Municipal e das Naves do Parque Municipal de Exposições para a época desportiva 2015/2016, conforme ofício em anexo. Caso o clube pagasse a totalidade das taxas referentes à utilização do Pavilhão Municipal, pelos diversos escalões, ao longo da época desportiva, para a realização de treinos e jogos, e conforme calendários de jogos (que ainda não foram definidos pelas respetivas Federações de Futebol e de Basquetebol mas que, à priori, serão similares aos da época transata) e mapas de treinos apresentados, o valor a pagar seria, aproximadamente, de 12.000,00€. 2 – Conforme o regulamento da utilização/cedência das viaturas municipais de passageiros, o Grupo Desportivo Macedense, à semelhança dos outros clubes e grupos desportivos do Município,



está isento do pagamento das taxas de utilização das viaturas municipais, conforme o número 2 do artigo 7º do referido regulamento, sempre que as mesmas sejam requisitadas para deslocações necessárias para efetuar jogos dos campeonatos em que estejam envolvidos. O GDM solicita, ainda, a disponibilização de transporte gratuito para a realização de 2 ou 3 jogos de pré-época. Tendo por base o regulamento supramencionado, o número 3 do artigo 7º, refere que sempre que a deslocação se destine a participar num evento de interesse municipal podem ser isentos dos custos referentes à deslocação, com exceção do valor dos respetivos Km percorridos. Considerando que: 1) O Grupo Desportivo Macedense é um Clube representativo na modalidade de Futsal a nível Concelhio e com projeção externa; 2) Irá participar no Campeonato Distrital da Associação de Futebol de Bragança, no Escalão de Seniores Masculinos; 3) Irão promover formação da modalidade junto das crianças e jovens, através da continuação do projeto com a Academia de Futsal do GDM, a "Geração Futsal"; 4) Terá equipas de juniores, juvenis e iniciados masculinos, infantis e escolas mistos, a participar no Campeonato Distrital da Associação de Futebol de Bragança; 5) Fazem uma grande utilização do Pavilhão Municipal e dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições; 6) O interesse do Município em que haja prática desportiva; 7) Quer o Regulamento de utilização do Pavilhão Desportivo de Macedo de Cavaleiros quer o dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições preveem, respetivamente, no n.º 4, do artigo 29º e no n.º 4 do artigo 27º, a possibilidade de a Câmara Municipal isentar total ou parcialmente as atividades que revistam natureza de interesse municipal; 8) Conforme o regulamento da utilização/cedência das viaturas municipais de passageiros, no n.º 2 do artigo 7º menciona que ficam isentos dos encargos referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 7º ("O pagamento do valor Km, conforme consta da tabela de Taxas do Município. Acresce ao valor Km o pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário e trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados do(s) motorista(s)") as entidades referidas na alínea d) do artigo 2º (Clubes/Grupos Desportivos), em todas as utilizações, que tenham necessidade de efetuar jogos dos campeonatos em que estejam envolvidos; Pode a Câmara Municipal deliberar: - Isentar total ou parcialmente do pagamento das taxas de utilização das infraestruturas antes referidas, Pavilhão Municipal e Naves do Parque Municipal de Exposições; - Autorizar a utilização das viaturas municipais nas deslocações aos jogos dos respetivos campeonatos em que participam; - Isentar ou não do pagamento das ajudas de custo, do trabalho extraordinário, do trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados do(s) motorista(s) nas deslocações para os jogos de treino". -----

-----Relativamente a este assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou no seguinte parecer: " Concordo com o aqui proposto. Apresente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Deve ser presente na reunião da Câmara Municipal para os efeitos nela constante".-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara municipal, por unanimidade, deliberou: - Isentar totalmente do pagamento das taxas de utilização das infraestruturas antes referidas, Pavilhão Municipal e Naves do Parque Municipal de Exposições; -



Autorizar a utilização das viaturas municipais nas deslocações aos jogos dos respetivos campeonatos em que participam; - Isentar do pagamento dos quilómetros e das ajudas de custo, do trabalho extraordinário, do trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados do(s) motorista(s) nas deslocações para os jogos de treino.-----

-----**CLUBE ATLÉTICO DE MACEDO DE CAVALEIROS (CAMC - 1- PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS; 2- PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO PARA AS DESLOCAÇÕES DAS DIVERSAS EQUIPAS PARA OS RESPETIVOS JOGOS NOS CAMPEONATOS EM QUE PARTICIPAM**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 599, de 2015/09/25, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "1 - Até à época passada (2014/2015) sempre que foi atribuído apoio financeiro ao Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros (CAMC) mediante contrato programa, era habitual isentar em 75% o pagamento das taxas de utilização dos campos de jogo do Estádio Municipal nos treinos dos veteranos e séniores (enquanto o clube teve este escalão) e totalmente nos jogos de todos os escalões e treinos das camadas jovens. Na época passada foi concedido ao CAMC a isenção total do pagamento das taxas de utilização dos referidos espaços. Este ano foi celebrado um contrato programa de desenvolvimento desportivo onde foi atribuído um apoio financeiro no valor de 22.500,00€. A nova época desportiva teve início a 14 de setembro e o CAMC solicitou a isenção do pagamento das taxas de utilização do Estádio Municipal de Macedo de Cavaleiros para a época desportiva 2015/2016, conforme ofício em anexo. Caso o clube pagasse a totalidade das taxas referentes à utilização dos campos de jogos do Estádio Municipal de Macedo de Cavaleiros, pelos diversos escalões, ao longo da época desportiva, para a realização de treinos e jogos, e conforme calendários de jogos (que ainda não foram definidos pela Associação de Futebol de Bragança mas que, à priori, serão similares aos da época transata) e mapas de treinos apresentados, o valor a pagar seria, aproximadamente, de 9.000,00€. 2 – Conforme o regulamento da utilização/cedência das viaturas municipais de passageiros, o Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros, à semelhança dos outros clubes e grupos desportivos do Município, está isento do pagamento das taxas de utilização das viaturas municipais, conforme o número 2 do artigo 7º do referido regulamento, sempre que as mesmas sejam requisitadas para deslocações necessárias para efetuar jogos dos campeonatos em que estejam envolvidos. O CAMC solicita, ainda, a disponibilização de transporte gratuito para o transporte da equipa de Veteranos para os diversos jogos que ao longo do ano eles combinam com outras equipas de Veteranos (A equipa de Veteranos não participa em nenhum campeonato). Tendo por base o regulamento supramencionado, o número 3 do artigo 7º, refere que sempre que a deslocação se destine a participar num evento de interesse municipal podem ser isentos dos custos referentes à deslocação, com exceção do valor dos respetivos Km percorridos. Considerando que: 1) O Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros é um Clube representativo na modalidade de Futebol a nível Concelhio e com

projeção externa; 2) Irão promover formação da modalidade junto das crianças e jovens; 3) Terá equipas de juniores, juvenis e iniciados, infantis e escolas, a participar no Campeonato Distrital da Associação de Futebol de Bragança; 5) Fazem uma grande utilização do Estádio Municipal de Macedo de Cavaleiros; 6) O interesse do Município em que haja prática desportiva; 7) O Regulamento de utilização do Estádio Municipal de Macedo de Cavaleiros prevê, no n.º 3, do artigo 27º, a possibilidade de a Câmara Municipal isentar total ou parcialmente as atividades que revistam natureza de interesse municipal; 8) Conforme o regulamento da utilização/cedência das viaturas municipais de passageiros, no n.º 2 do artigo 7º menciona que ficam isentos dos encargos referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 7º ("O pagamento do valor Km, conforme consta da tabela de Taxas do Município. Acresce ao valor Km o pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário e trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados do(s) motorista(s)") as entidades referidas na alínea d) do artigo 2º (Clubes/Grupos Desportivos), em todas as utilizações, que tenham necessidade de efetuar jogos dos campeonatos em que estejam envolvidos; Pode a Câmara Municipal deliberar: - Isentar total ou parcialmente do pagamento das taxas de utilização da infraestrutura antes referida, Estádio Municipal de Macedo de Cavaleiros; - Autorizar a utilização das viaturas municipais nas deslocações aos jogos dos respetivos campeonatos em que participam; - Isentar ou não do pagamento das ajudas de custo, do trabalho extraordinário, do trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados do(s) motorista(s) nas deslocações da equipa de veteranos". -----

-----Relativamente a este assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Deve ser presente na reunião da Câmara Municipal para os efeitos nelas constantes".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara municipal, por unanimidade, deliberou: - Isentar totalmente do pagamento das taxas de utilização da infraestrutura antes referida, Estádio Municipal de Macedo de Cavaleiros; - Autorizar a utilização das viaturas municipais nas deslocações aos jogos dos respetivos campeonatos em que participam; - Isentar do pagamento dos quilómetros e das ajudas de custo, do trabalho extraordinário, do trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados do(s) motorista(s) nas deslocações da equipa de veteranos".-----**

-----**Divisão de Gestão Territorial**-----

-----**IMÓVEIS EM RUÍNA - DEVER DE CONSERVAÇÃO - REQ: MARIA CÂNDIDA LOPES - LOC: RUA DO BAIRRO – BRINÇO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 563, de 25/8/2015, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre o assunto informo o seguinte: 1. No cumprimento do despacho do Vice-Presidente foi realizada vistoria prévia nos termos do artigo 90.º do RJEU. 2. Assim, dado o teor do auto de vistoria em anexo, proponho que a Câmara Municipal, no cumprimento do ponto 2 do artigo 89.º do RJEU, notifique a proprietária para que, no prazo de 30 dias, proceda à demolição total do edifício e limpeza do terreno. 3. Proponho que seja dado



conhecimento do conteúdo do auto à proprietária". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, e dado o teor do auto de vistoria, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou e de acordo do ponto 2 do art.º 89.º do RJUE, notificar a proprietária para que, no prazo de 30 dias, proceda à demolição total do edifício e limpeza do terreno. Mais foi deliberado dar conhecimento do conteúdo do auto à proprietária.-----

-----**IMÓVEIS EM RUÍNAS - DEVER DE CONSERVAÇÃO - REQ: LUÍS GONZAGA FONTE - LOC: RUA DAS EIRAS, N.º 1 – CORTIÇOS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 564, de 25/8/2015, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre o assunto informo o seguinte: 1. No cumprimento do despacho do Vice-Presidente foi realizada vistoria prévia nos termos do artigo 90.º do RJEU. 2. Assim, dado o teor do auto de vistoria em anexo, proponho que a Câmara Municipal, no cumprimento do ponto 2 do artigo 89.º do RJEU, notifique o proprietário para que, no prazo de 30 dias, proceda à demolição das escadas exteriores e à posterior colocação de tapume que vede todo o perímetro do edifício. 3. Proponho que seja dado conhecimento do conteúdo do auto ao proprietário". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, e dado o teor do auto de vistoria, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou e de acordo do ponto 2 do art.º 89.º do RJUE, notificar o proprietário para que, no prazo de 30 dias, proceda à demolição das escadas exteriores e à posterior colocação de tapume que vede todo o perímetro do edifício. Mais foi deliberado dar conhecimento do conteúdo do auto ao proprietário.-----

-----**IMÓVEIS EM RUÍNAS - DEVER DE CONSERVAÇÃO - REQ: OLINDA DE FÁTIMA CRUZ MONTEIRO - LOC: RUA DO FREIXO – SALSELAS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 565, de 25/8/2015, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre o assunto informo o seguinte: 1. No cumprimento do despacho do Vice-Presidente foi realizada vistoria prévia nos termos do artigo 90.º do RJEU. 2. Assim, dado o teor do auto de vistoria em anexo, proponho que a Câmara Municipal, no cumprimento do ponto 2 do artigo 89.º do RJEU, notifique a proprietária para que, no prazo de 30 dias, proceda à demolição do 1.º piso do corpo confinante com a via pública e posterior entaipamento dos vãos exteriores para impedir o acesso ao interior do edifício. 3. Proponho que seja dado conhecimento do conteúdo do auto à proprietária". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, e dado o teor do auto de vistoria, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou e de acordo do ponto 2 do art.º 89.º do RJUE, notificar a proprietária para que, no prazo de 30 dias, proceda à demolição do 1.º piso do corpo confinante com a via pública e posterior entaipamento dos vãos exteriores para impedir o acesso ao interior do edifício. Mais foi deliberado dar conhecimento do conteúdo do auto à proprietária.-----

-----**IMÓVEIS EM RUÍNA - DEVER DE CONSERVAÇÃO - REQ: MARIA AUGUSTA GONÇALVES - LOC: RUA CENTRAL, N.º 37 – PODENCE**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 566, de 25/8/2015, da Divisão de Gestão

Territorial, que se transcreve: "Sobre o assunto informo o seguinte: 1. No cumprimento do despacho do Vice-Presidente foi realizada vistoria prévia nos termos do artigo 90.º do RJEU. 2. Assim, dado o teor do auto de vistoria em anexo, proponho que a Câmara Municipal, no cumprimento do ponto 2 do artigo 89.º do RJEU, notifique a proprietária para que, no prazo de 30 dias, proceda à demolição do 1.º piso e posterior entaipamento dos vãos exteriores para impedir o acesso ao interior do edifício. 3. Proponho que seja dado conhecimento do conteúdo do auto à proprietária". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, e dado o teor do auto de vistoria, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou e de acordo do ponto 2 do art.º 89.º do RJUE, notificar a proprietária para que, no prazo de 30 dias, proceda à demolição do 1.º piso e posterior entaipamento dos vãos exteriores para impedir o acesso ao interior do edifício. Mais foi deliberado dar conhecimento do conteúdo do auto à proprietária.-----

-----Unidade de Recursos Operacionais-----

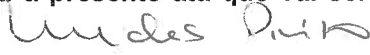
-----**TAXA DE DISPONIBILIDADE DE SANEAMENTO - PEDIDO DE REEMBOLSO - REQ: MARIA SOL TORIBIO CONCEIÇÃO - CONSUMIDOR 13978**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 1016, de 2015/09/23, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "Uma vez que o consumidor em referência, residente na R. D. Maria Mascarenhas, n.º. 26 B R/C em Macedo de Cavaleiros, não é servido de rede de saneamento; Dado que a munícipe na fatura/recibo de água n.º. 33054 referente ao mês de abril/2015 pagou indevidamente a taxa de disponibilidade de saneamento, proponho, que o mesmo seja reembolsado da referida taxa a que corresponde o valor de 3,00€". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o reembolso no valor de 3,00€ pelo pagamento indevido da taxa de disponibilidade de saneamento a Maria Sol Toribio Conceição.-----

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta ata em minuta.-----

-----Sendo quinze horas foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim, , Assistente Técnica, que a redigi, subscrevi e mandei datilografar.-----



